



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) SOLICITANTE(S): Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente contratação é a realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **AQUISIÇÃO DE UM PLAYGROUND INFANTIL MULTICOLORIDO DE MADEIRA PLÁSTICA, COM 04 TORRES, PARA O JARDIM SANTA TEREZINHA.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. A aquisição de um playground infantil para o Jardim Santa Terezinha justifica-se pela ausência de equipamentos públicos destinados ao lazer, à recreação e ao desenvolvimento das crianças da comunidade local. Atualmente, o bairro não dispõe de áreas estruturadas para atividades infantis, o que limita o convívio social, o estímulo à prática de brincadeiras ao ar livre e a integração entre as famílias.
- 1.2. O espaço proposto terá como finalidade proporcionar um ambiente seguro e adequado para o lazer das crianças, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos comunitários, a promoção da saúde física e mental, bem como para a inclusão social. Além disso, o playground auxiliará no desenvolvimento psicomotor, cognitivo e social das crianças, incentivando a prática de atividades recreativas e educativas.
- 1.3. Do ponto de vista urbanístico, o playground contribuirá para a valorização do espaço público, oferecendo um ponto de encontro e convivência que atende a uma demanda real da população do bairro, alinhando-se às diretrizes de promoção de qualidade de vida e bem-estar social.
- 1.4. Portanto, a implantação do playground infantil mostra-se necessária e urgente, sendo um investimento de baixo custo e alto impacto positivo na vida da comunidade, especialmente das crianças e famílias que residem na região.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A Contratada deverá entregar e instalar, em até 15 (quinze) dias úteis, 01 Playground Infantil Multicolorido, de madeira plástica, contemplando:

3.1.1. 04 torres com assoalho, sendo 03 torres com cobertura e 01 torre com coqueiro rotomoldado¹;

3.1.2. 01 escorregador reto rotomoldado;

3.1.3. 01 escada de 05 degraus com corrimão;

3.1.4. 01 balanço com 02 assentos;

3.1.5. 01 passarela túnel rotomoldado;

3.1.6. 01 passarela negativa metálica;

3.1.7. 01 passarela reta metálica;

3.1.8. 01 escalada rotomoldada;

3.1.9. 01 tobogã 02 curvas 90° rotomoldado;

3.1.10. 01 escalada tipo teia metálica;

3.1.11. 02 cercas de proteção rotomoldadas;

3.1.12. 01 descida bombeiros zig zag;

3.1.13. 01 jogo da velha rotomoldado;

3.1.14. 01 escorregador curvo rotomoldado.

3.2. A instalação deverá ser realizada através de chumbamento dos pés no solo, com uso de massa de concreto para fixação dos mesmos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

¹ **Rotomoldagem** é um processo industrial para produzir peças plásticas ocas, utilizando o calor e a rotação blaxial (em dois eixos) de um molde para depositar o polímero de forma uniforme em suas paredes. É um método de baixo custo e alta versatilidade, ideal para peças de grandes dimensões, sem emendas e com baixa tensão, como tanques de água, brinquedos e componentes automotivos.

4.1.1. Padrões mínimos de qualidade: O serviço deverá ser executado por empresa ou profissional autônomo especializado, autorizado pelos órgãos competentes, atendendo aos seguintes padrões:

- 4.1.1.1. Qualidade dos serviços prestados;
- 4.1.1.2. Qualidade das peças de reposição;
- 4.1.1.3. Disponibilidade para a execução dos serviços;

4.1.2. A contratação nos presentes termos deve atender os requisitos da legislação em vigor, bem como atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e desta Prefeitura, no que tange às suas exigências.

4.1.3. Prazo e Local da prestação dos serviços (plano de logística): A entrega e instalação do Playground deverá ser realizada em até 15 dias úteis após o recebimento da Autorização de compras, no Parque Infantil do Jardim Santa Terezinha, ou em outro local a ser definido pela Secretaria do Meio Ambiente, dentro no município de Santa Cruz do Rio Pardo – SP.

4.1.4. A presente contratação deverá atender os critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, sendo que todos os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão considerar a composição, características e componentes sustentáveis.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A forma de execução deverá ser realizada conforme o item 3 deste termo de referência.

5.2. A contratação terá vigência de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que, justificado e aceito pela Administração Direta.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Para a devida gestão do contrato, será designado 01 (um) fiscal para o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços bem como para aferição da conclusão para posterior pagamento dos serviços prestados.

6.1.1. Gestor: Luciano Francisco Massoca – Secretário Municipal do Meio Ambiente

6.1.2. Fiscal: Diego Henrique de Marqui Oliveira – Oficial Administrativo

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Para aferição dos valores a serem pagos, deverá ser realizada o acompanhamento dos serviços contratados, até a sua conclusão.

7.2. O pagamento será realizado integralmente após a conclusão e entrega dos materiais ora pretendidos.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação do respectivo documento fiscal válido.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10.1. A presente dispensa NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Para fins de habilitação a CONTRATADA deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Regularidade Fiscal:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto a ser contratado;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

8.2.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.2.3. Inscrição e prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;

8.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.5. Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO:

9.1. O custo (total) da contratação é de **R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).**

9.2. Os valores para estimativa de preço da presente prestação de serviços foram obtidos através de pesquisa de preços realizada com prestador de serviços especializado, bem como através do sistema de Banco de Preços, para compras similares realizadas por outras entidades públicas, nos últimos 12 meses.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, próprios ou oriundos de repasses estadual ou federal, conforme a seguir:

Órgão..... 02.00.00 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária..... 02.13.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Unidade Executora..... 02.13.02 – PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E TREVOS

18.541.0023.2.024 – PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E TREVOS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (em sendo o caso) será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1. O objeto a ser contratado não se enquadra como sendo artigo de luxo, conforme Decreto Municipal nº 338, de 21 de dezembro de 2023, portanto, considerados “comuns”. A natureza do objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços considerados comuns de uso geral, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.
- 11.2. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- 11.3. A CONTRATADA assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.
- 11.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.5. Fica assegurado ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP o direito de revogar a presente dispensa por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulá-la, em caso de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 11.6. Fica definido o Foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, com exclusão de qualquer outro.
- 11.7. Certifico que este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de setembro de 2025.

LUANA CAROLINE FERDIN PAGULAN
Oficial Administrativo